

Aprovo

Isabel
Maria Costa
Ramos

Digitally signed by Isabel
Maria Costa Ramos
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral
do Trabalho Solidarietà e
Segurança Social, cn=Isabel
Maria Costa Ramos
Date: 2020.08.05 17:58:13
+01'00'

PROGRAMA

Concurso Público

Contratação de plataforma eletrónica transaccional

CP|03|2021|UMCMTSSS

Índice

I – Objeto.....	3
II - Entidade Adjudicante.....	3
III - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
IV – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas.....	3
V - Documentos da Proposta	3
VI - Propostas Variantes	4
VII - Preço Base	4
VIII– Negociação	4
IX– Critério de Adjudicação.....	4
X – Critério de Desempate	6
XI – Pedidos de Esclarecimentos.....	6
XII – Erros e Omissões.....	6
XIII – Apresentação de protótipo/prova de conceito	6
XIV – Documentos de Habilitação	7
XV - Redução do contrato a escrito	7

I – Objeto

O presente concurso público tem como objeto a contratação de uma plataforma eletrónica transacional com as características e nas condições constantes do caderno de encargos, para utilização pela Unidade Ministerial de Compras (UMC), organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) e fornecedores com catálogos ativos.

II - Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Secretaria-Geral (SG) do MTSSS, sita na Praça de Londres, nº 2 – 1049-056, em Lisboa, telef.: 21 595 37 12 e com o endereço de correio eletrónico: SG-Compras@sg.mtsss.pt

III - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 05|08|2020 da Senhora Secretária-Geral Adjunta do MTSSS, exarado na informação nº I-SG/DCAP-UMC/13353/2020.

IV – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

1. A data limite para receção das propostas é até às 19:00h do 39º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no DRE.
2. O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
3. Todos os documentos carregados na plataforma, e que constituem a proposta apresentada, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão, nos termos dos n.º 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do supracitado artigo 54.º, e igualmente sob pena de exclusão da respetiva proposta.

V - Documentos da Proposta

1. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I daquele código, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-

B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

2. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
3. O Anexo III ao Programa contendo informação do concorrente.
4. A proposta deve apresentar o preço total em euros, sem IVA.
5. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos, prevalece sempre o preço indicado por extenso.

VI - Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

VII - Preço Base

O preço base referente a um período de 36 meses, é de 64 800 € (sessenta e quatro mil e oitocentos euros), sem IVA.

VIII– Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

IX– Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade/preço, tendo em conta os seguintes fatores:

Pontuação=30% P+70%MVSP

em que:

P – Preço

MVSP –Mais valias da solução proposta

2. A avaliação do fator preço é efetuada da seguinte forma, sendo arredondada a 2 casas decimais:

$$P = ((PB-Pr)/PB) * 100$$

Em que:

PB – Preço base

Pr – Preço proposta

3. Na valorização do fator mais valias da solução proposta (MVSP) serão avaliados os seguintes sub-fatores:
 - a) Importação para a plataforma do template do catálogo e dos dados do fornecedor, de cada procedimento/lote, por upload de ficheiro excel, com registo da data em que a mesma foi realizada - **5 pontos**;
 - b) Os fornecedores poderem proceder ao carregamento das imagens dos produtos a integrar no catálogo, via plataforma - **10 pontos**;
 - c) A informação a constar do contrato de cada organismo, por procedimento, lote (se aplicável) e fornecedor, ser obtida **automaticamente**, a partir das estimativas registadas na grelha de necessidades do respetivo organismo e procedimento/lote e dos preços unitários constantes do catálogo correspondente, sendo a chave de ligação o organismo + o nº de procedimento + o código UMC - **10 pontos**;
 - d) Possibilidade de alimentar os cestos de compras com encomendas passadas - **5 pontos**;
 - e) Possibilidade de elaboração de notas de encomenda para múltiplos lotes de um mesmo procedimento, para o mesmo fornecedor - **20 pontos**;
 - f) Criação de cestos de compras modelo, com ligação aos catálogos, cópia e gravação de cestos de compras para processamento subsequente e possibilidade de elaboração de notas de encomenda a partir destes, para múltiplos fornecedores - **20 pontos**;
 - g) Emissão de outputs de apoio à gestão, parametrizáveis pelo utilizador, **sem necessidade de intervenção do adjudicatário**, com escolha dos campos a listar e criação de filtros para seleção dos dados a considerar, por procedimento/lote - **30 pontos**.
4. A avaliação referida no nº anterior será realizada com base nos seguintes comprovativos de cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais, a apresentar obrigatoriamente:
 - a. Protótipo ou prova de conceito para todos os requisitos, à exceção dos relativos à integração SAP;
 - b. Descrição documental da solução para a integração SAP.
5. Constituem encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à apresentação de protótipo/prova de conceito.

X – Critério de Desempate

1. Em situação de empate, a duas casas decimais, a proposta ganhadora é a que apresente maior pontuação na Mais valia da Solução Proposta (MVSP).
2. Caso persista o empate, será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:
 - a. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
 - b. A 1ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
 - c. Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação de documentos de habilitação.

XI - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>
2. Os esclarecimentos são prestados pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, por escrito e em simultâneo para todos os concorrentes, através daquela plataforma.

XII– ERROS E OMISSÕES

1. A lista de erros e omissões do caderno de encargos, deve ser apresentada pelos interessados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma de contratação indicada.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, através da plataforma eletrónica de contratação, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

XIII – Apresentação de protótipo/prova de conceito

Os concorrentes terão de apresentar, no prazo de 2 dias úteis após solicitação, protótipo/prova de conceito que permita ao júri do procedimento analisar o cumprimento

dos requisitos indicados no caderno de encargos – os obrigatórios e os facultativos que serão objeto de avaliação.

XIV – Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, em anexo;
 - b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 1. Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 2. Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis, destinado ao seu suprimento.

XV - Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 95.º do CCP.